PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

**Ofício nº 599/2024**

**IGARAPAVA/SP, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Assunto: Pedido de Dilação de Prazo para Fornecimento de Resposta a Requerimento**

**Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igarapava.**

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a dilação de prazo para a resposta ao requerimento nº 128/2024, de autoria da Edil Ana Luiza Rilko Mattar, pelos motivos expostos a seguir.

O Departamento de Saúde Municipal, responsável pela análise e tramitação do referido requerimento, enfrenta, no momento, uma demanda elevada como é deve vosso conhecimento, especialmente no que se refere à área da saúde municipal. A quantidade expressiva de requerimentos encaminhados diariamente, somada à complexidade inerente ao volume de itens que precisam ser analisados, torna imprescindível uma análise detalhada e criteriosa para garantir a resposta adequada e eficiente.

Ressalta-se que o setor em questão desempenha um papel essencial no atendimento à comunidade, e a natureza das demandas ligadas à saúde municipal exige especial atenção, visto que envolvem não apenas questões administrativas, mas também fatores técnicos e operacionais que impactam diretamente o bem-estar da população.

Diante da alta demanda atual e da complexidade dos processos envolvidos, torna-se necessária a prorrogação do prazo para fornecimento de resposta, de forma a garantir a correta apreciação dos documentos e informações requisitadas, bem como a prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.

Assim sendo, e considerando a razoabilidade do pleito, venho requerer a dilação do prazo de resposta por mais 15 (quinze) dias, compatível com a complexidade e quantidade de trabalho atualmente demandada referente os demais requerimentos enviados.

Protocolo 10 10/9 12/9
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Assessora da Presidencia

Agradeço pela compreensão e estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.**

Protocolo 10/09/24 15:16
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.263.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Assessora da Presidência

**EXMO. SR. CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARAPAVA**
**CÂMARA DE VEREADORES DE IGARAPAVA**
**PRAÇA JOÃO GOMES DA SILVA, CENTRO, IGARAPAVA/SP.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

**REQUERIMENTO** Nº 128/2024[1]
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:**
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas[3];

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[4];

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que a não observância viola direito líquido e certo do Poder Legislativo, conforme se extrai de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo[5];

Considerando a intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava/SP levada a efeito pelo Decreto nº 2.157/2019, de 23 de julho de 2019;

Considerando que a intervenção municipal, instituto jurídico fundado na requisição prevista no inciso XIII, art. 15, da Lei nº 8.080, tem natureza transitória;

Considerando que os principais motivos para a intervenção são: 4 óbitos fetais/ materno-infantis evitáveis; atraso na realização de cirurgias eletivas e exames; possibilidade de perda do credenciamento dos leitos de retaguarda em saúde mental e infrações apontadas pela Vigilância Sanitária;

---

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022. p. 57/59.

[4] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM

[5] A título de exemplo: MANDADO DE SEGURANÇA **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do *mandamus* - Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** - Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. Qual o número de gestantes no Município de Igarapava desde a intervenção realizada pelo Decreto nº 2.157/2019?
2. Qual o número de consultas realizadas no pré-natal, número de ultrassons e ultrassons morfológico realizados desde aquele período?
3. Informe, desde a intervenção, a quantidade de gestantes que iniciaram o pré-natal através da busca ativa e a quantidade que iniciaram através de demanda espontânea, conforme informações constantes do SIS-Pré-natal e o e-SUS. Apresente documentos comprobatórios.
4. Qual o numero de visitas domiciliares do período compreendido entre a data atual e a publicação do Decreto nº 2.157/2019?
5. Quantas visitas domiciliares cada gestante recebeu, na atenção primária durante a gestação desde a publicação da intervenção?
6. Quantos partos foram faturados pelo SUS à Santa Casa desde o Decreto nº 2.157/2019?
7. Quantos bebês nasceram em cada ano desde o decreto de intervenção?
8. Em quantas ocasiões o Município necessitou deslocar a gestante para outros Município por falta de obstetra ou anestesista?
9. Em algum momento o município teve que contratar serviços de parto, por falta de obstetra ou anestesista em IGARAPAVA?
10. Quantos bebês morreram em cada ano, mês a mês, desde o início da intervenção (setembro de 2019)?
11. A Comissão de óbitos maternos infantis da atenção primária e hospitalar se reúne regularmente? Qual a periodicidade? Se reúne ordinariamente em datas pré-agendadas ou não.
12. Qual a composição da Comissão? Encaminhar ata de constituição da Comissão.
13. Encaminhar cópia de atas de reuniões da Comissão de óbitos maternos infantis da atenção primária e hospitalar desde a intervenção realizada pelo Decreto nº 2.157/2019.
14. Encaminhar ata e composição do Núcleo de segurança do paciente da atenção primária e hospitalar, número de eventos adversos mês a mês, desde o início da intervenção (setembro de 2019); e quais seriam eventos adversos relacionados a óbitos maternos e ou infantis.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 06 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Ana Luiza Rilko Mattar

**ANA LUIZA RILKO MATTAR**
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava